



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

ATA Nº 017/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2021/2023

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e transmitida por webconferência –

Skype: <https://join.skype.com/qrrn1bdzJOik>

Data: 03/09/2021

Horário: 13:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

1.1.1. Governamentais:

Priscila Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Luciana Winter Dal Pra (Secretaria de Governo)

Pedro Paulo de Carvalho Júnior (Secretaria Municipal de Esportes)

1.1.2. Sociedade Civil:

Thyego Carvalho de Oliveira (Ação Social Paroquial)

Misael Ferreira Thiago (Associação Beneficente Bom Samaritano)

Christian Alves Leopardi (OAB)

1.1. CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

1.2.1. Governamentais:

Não houve.

1.2.2. Sociedade Civil:

Lorene Liz Romão (Rede ao Mar)

Adriana Deretti Oeschler (Ação Social Paroquial)

1.3. CONVIDADOS/VISITANTES:

Sérgio Roberto da Silveira (Secretaria do Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável)

Joelson Passos

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA:

Cibele Katjá da Silva Costa (Secretária Executiva dos Conselhos)

1.5. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Não houve.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:



A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 13:18 horas e término às 17:00 horas. Contou com a presença dos Conselheiros presentes, da Secretaria-Executiva e dos convidados/visitantes, sob a Coordenação da presidente Sra. Priscila Aparecida Gomes, presidente do CMDCA.

3. PAUTA:

1. Edital nº 001/2021 de Chamamento Público para Projetos não Governamentais;
2. Assuntos Diversos.

4. ASSUNTOS TRATADOS

4.1. EDITAL Nº 001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS

A Secretária Executiva Cibele realizou a leitura do Parecer nº 001/2021 da Comissão Provisória para a elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA, posteriormente algumas discussões, ficou assim constituído:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS Nº01/2021

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2022 no Município de São Francisco do Sul financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2565, de 15 de fevereiro de 2017 e pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999), no Decreto Nacional nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil), e em observância as



normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências) e a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017 (Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010), torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de Projeto voltado à Promoção, à Proteção e à Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período **10 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, das 08:00h às 14:00h.**

1.2. A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil – OSC.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2565, de 15 de fevereiro de 2017, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos, conforme o ANEXO IV deste Edital.

1.5. Os projetos aprovados cuja ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no Mercado com, no mínimo, três orçamentos, incluir a obrigatoriedade de assinatura de documento, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA.

1.6. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDCA via Protocolo na Secretaria Executiva do Conselho, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

1.7. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto no prazo de até 90 dias a partir do termino da vigência da parceria, conforme ANEXO VII desse Edital e através de



apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

1.8. Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS (opção “alteração plano de trabalho de parcerias”). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015, bem como as demais normas municipais.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à Promoção, à Proteção e à Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, priorizando o público em situação de vulnerabilidade.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – Ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;

III – Estar inscrita e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, aquelas inscritas e com registros válidos nos respectivos conselhos setoriais;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), PNAS (Política Nacional de Assistência Social) dentre outras alinhadas às ações definidas na Resolução CONANDA nº 137, de 21/01/2010 e Resolução CONANDA nº 194, de 10/07/2017 e com as orientações do TCE/SC incluindo a Instrução Normativa N.TC-14/2012, Instrução Normativa N.TC-20/2015 e a Instrução Normativa SAFGP 01/2017, do Município de São Francisco do Sul.



2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição deste edital será efetivada a partir do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização a partir do dia **10 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, das 08:00h às 14:00h.**

2.6. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria de Gestão após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2565/2017.

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV– Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico, exceto nos casos com impropriedades, nos quais ficarão retidas até o saneamento das mesmas;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos deste Edital.



2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitem dúvidas ou contiverem informações incompletas, após receber a notificação via e-mail, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após o recebimento da notificação corridos para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão de Seleção instituída por Resolução do CMDCA, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do respectivo conselho, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I – Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;

II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;

IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

V – Ocorrência de danos ao Erário;

VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.

VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – PM/SFS;

VIII – Omissão no dever de prestar contas;

IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;



X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente nos eixos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de São Francisco do Sul.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL E DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. PARA SELEÇÃO PROJETOS:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FIA2021;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declaração de inexistência de débito e inadimplência;
- Anexo VI – Declaração de bens adquiridos com recursos do FIA,
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício;
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, POSTERIOR APROVAÇÃO DO PROJETO NO CMDCA

5.1. DOS DOCUMENTOS:

- I – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2020 (Balanço Patrimonial – BP e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE);
- II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS). No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- III – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);



IV – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);

V – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

VI – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VII – Alvará de Localização e Funcionamento.

5.2. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta, bem como, fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3. No momento da celebração do termo, será solicitado a documentação conforme o anexo do Decreto nº 2604/2017 que aprova a Instrução Normativa SAFGP 01/2017.

6. DOS EIXOS

6.1 EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FOCO:	• Estímulo à alimentação saudável e consciente; • Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes; • Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.
-------	---

6.2 EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

FOCO:	• Prevenção ao uso de substâncias psicoativas; • Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes; • Ações voltadas ao mundo do Trabalho; • Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência; • Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos
-------	--

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos (sendo que cada entidade poderá apresentar mais de um projeto) financiados com o valor que não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **por entidade**, seguindo a ordem da listagem dos projetos



aprovados. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, residentes e domiciliados em São Francisco do Sul destinando 50% das vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc), caso não sejam preenchidas as vagas, fica critério da entidade preencher as vagas remanescentes.

§ 1º Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores, salvo bens sem condições de uso.

§ 2º Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

8. PROJETOS COMPLEMENTARES E INOVADORES E SEUS VALORES

8.1 PROJETOS COMPLEMENTARES: Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas nos últimos três anos anterior com recursos do FIA, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.

8.2 PROJETOS INOVADORES: Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

9. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

9.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

9.2. Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pelo CMDCA, para permanência na entidade (por tempo determinado).

10. DAS DIRETRIZES



10.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de São Francisco do Sul –SC e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto:

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;

II – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação e termos de parcerias pactuados;

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

11. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda;



III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e nas redes sociais devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br fotos do projeto a cada semestre, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV – Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto financiado, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA ou registro de imagem como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V – Em qualquer evento relativo ao Projeto financiado deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado em todo ou em parte com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

12. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

Data	Ação	Responsável
09/09/2021	Publicação do Edital	CMDCA
10/09/2021 13/10/2021	a Recebimento dos Projetos na Secretaria Executiva dos Conselhos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro, São Francisco do Sul – SC, das 08:00h às 14:00h.	OSCs.
14/10/2021 18/10/2021	a Análise dos Projetos apresentados	Comissão de Seleção CMDCA
18/10/2021	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	Comissão de Seleção CMDCA
	Divulgação do resultado preliminar, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul:	CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

	https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/	
Até 21/10/2021	Interposição de recursos contra o resultado preliminar com as adequações sugeridas.	OSCs.
22/10/2021	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e parecer final	Comissão de Seleção
25/10/2021	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Seleção. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e que referendará os projetos através de Resolução única, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/	CMDCA
26/10/2021 a 16/11/2021	Recebimento da documentação referente ao item V do edital para envio a Gestão Municipal de Convênios para assinatura do termo de fomento (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item V).	OSCs e CMDCA

13. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	Pontuação: Zero (0) Insatisfatóri o	Pontuação: Um (1) Satisfatório	Pontuação: Dois (2) Bem especificado	Subtotal
			.	



			Totalmente Satisfatório	
Eixo 1 – Fundamento do Projeto: um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram.				
Eixo 2 – Gestão Sustentável do Projeto: fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.				
Eixo 3 – Integração entre o Projeto e Território: o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família.				



Eixo 4 – Força da Ação: a criança e o adolescente ocupem sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto.				
Eixo 5 – Resultados: o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados.				
Eixo 6 – Inovação: esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral.				
Eixo 7 – Perspectiva Inclusiva: é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas.				
Eixo 8 – Compatibilidade: esse fator é essencial para verificar se				



o projeto está de acordo com os valores incluídos na proposta.				
TOTAL				

Pontuação: 14 – Deferido totalmente satisfatório.	
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido satisfatório.	
Pontuação: menor que 7 – Insatisfatório.	

14. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão criada por meio da Resolução específica, conforme preconiza o Art. 59, § 2º (Lei nº 13019/2014).

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* enquanto perdurar a vigência da parceria, encaminhando os pareceres para a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída por Resolução do CMDCA.

III – Os Projetos financiados também serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através do Decreto Municipal, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parciais e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* enquanto perdurar a vigência da parceria, bem como homologando os relatórios técnicos previstos na legislação.

Parágrafo Único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

15. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Aplicação do recurso previsto no Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São



Francisco do Sul, a Instrução Normativa N.TC-14/2012, Instrução Normativa N.TC-20/2015 e a Instrução Normativa SAFGP 01/2017, do Município de São Francisco do Sul, adequando ao Marco Regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Em reunião ordinária do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada quando solicitada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA, ou através de audiência pública.

VIII – As OSCs deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, das 08:00h às 14:00h, a cópia das prestações de contas, conforme cronograma de desembolso em envelope lacrado, bem como encaminhar a referida cópia em arquivo digital para CMDCA através do e-mail conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;



III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada por meio de pedido de apostilamento através do Protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 1.8 deste edital, e submetido à aprovação em reunião plenária do CMDCA. Alterações sem justificativas e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do Financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. As informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDCA.

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão apresentados por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos entre os dias **10 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021 das 08:00h às 14:00h**, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 01/2021

Parágrafo único – Após a data final para a entrega do envelope das propostas, não será permitida a entrega de propostas e nem a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal:
www.saofranciscodosul.sc.gov.br/

São Francisco do Sul, 09 de setembro de 2021.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO I

REQUERIMENTO

São Francisco do Sul, ____ de ____ de 2021.

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta

Atendendo ao Edital 01/2021/CMDCA/SFS, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2021 no valor de R\$ _____.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____, endereço eletrônico _____ e/ou contato telefônico através do número _____.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO II

DA CARACTERIZAÇÃO

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)

- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais, etc.)



(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO III

RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2021

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Valide do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:	
Site:			
Nome do Responsável legal da entidade:			
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:	
Nome do Responsável técnico da entidade:			
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:	

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Estadual
() Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CMS () CME
Outras, quais?

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação:

O que será oferecido: Parceiros do projeto:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes
Turno em que o projeto acontece () Manhã () Tarde () Noite
Dias de execução do projeto () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () sábado () Domingo
Valor solicitado ao CMDCA
Valor Total do Projeto
Duração do projeto (nº de meses):

FOCO (marque com um “X” uma ou mais opções)	
Estímulo à alimentação saudável e consciente	
Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes	
Ações voltadas ao mundo do Trabalho	
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	

Assinatura do Responsável



(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	() Sem Fins Lucrativos
	() Cooperativa
	() Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

1.2) Há aplicação integral do recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;



3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE/CELULAR:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

PÚBLICO

ALVO:

OBJETO DE PARCERIA:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.



OBJETIVO GERAL

Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificar a importância da atividade/projeto .

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS



Demonstrar como será a metodologia prevista para mensurar a execução das metas e das atividades. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Deverá realizar uma avaliação final e apresentar se os resultados propostos no projeto foram alcançados.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				Início	Término

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Proponente (contrapartida)			
Concedente			
Total Geral			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Proponente (contrapartida)			
Proponente (contrapartida)			
Concedente			
Total Geral			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR	JUSTIFICATIVA
1	Pessoal e encargos (6.1)			
2	Material de consumo (6.2)			
3	Serviços e manutenção (6.2)			
Total				
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO			VALOR	
4	Obras e instalações			
5	Equipamentos e Materiais Permanentes			
Total				
Total Custeio + Investimento				

6.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/Não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.



6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data
Sociedade Civil

Organização da



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

São Francisco do Sul,

Proponente

Representante legal:



(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que os bens adquiridos com recurso do FIA para a execução do Projeto _____, são de propriedade do respectivo Fundo, devendo, portanto, serem devolvidos pela entidade quando da finalização do projeto.

PEDE DEFERIMENTO.

São Francisco do Sul,

Proponente

Representante legal:

Posteriormente foram realizadas algumas discussões referente o item 7.2, sendo colocada para votação, os conselheiros Christian Alves Leopardi e Misael Ferreira Thiago votaram contra a destinação de 50% das vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção e os demais presentes votarão a favor, ficando assim constituído o item **7.2**. São considerados passíveis de concorrer, projetos, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, residentes e domiciliados em São Francisco do Sul destinando 50% das vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc), caso não sejam preenchidas as vagas, fica critério da entidade preencher as vagas remanescentes. Logo foi aprovado o Edital nº 001/2021 de Chamamento Público para as entidades não governamentais, pelos conselheiros presentes.

5. ASSUNTOS DIVERSOS

Não houve.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

Nada mais havendo a tratar, a presidente, Priscila Aparecida Gomes, encerrou a reunião às 17:00 horas, da qual eu, Cibele Katjá da Silva Costa, Secretária do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros presentes.//

Priscila Aparecida Gomes
Presidente

Christian Alves Leopardi
Vice Presidente

Pedro Paulo de Carvalho Júnior

Luciana Winter Dal Pra

Adriana Deretti Oeschler

Thyego Carvalho de Oliveira

Misael Ferreira Thiago

Lorene Liz Romão

Cibele Katjá da Silva Costa
Secretária Executiva